



Ricardo José da Silva

Auditor Fiscal de Controle Externo

Diretoria de Contas de Governo (DGO)

FONTES DE RECURSOS, RECEITA ORÇAMENTÁRIA E PCASP – ALTERAÇÕES PARA 2023

13 | julho | 2022

LIVE 
9h



Ciclo de Estudos de
Controle Público da
Administração Municipal

V I R T U A L

22ª EDIÇÃO

Roteiro da apresentação

- **Estrutura das Fontes/Destações de Recursos Portaria STN nº 710/2021;**
- **Receitas de Impostos – Fontes e Destinação de Recursos;**
- **Disponibilidade Financeira para Restos não Processados Ensino e Saúde;**
- **Fontes/Destações Extraorçamentárias - PCASP**
- **Transferências do Fundeb;**
- **Transferências de Emendas Parlamentares.**

Estrutura Fontes / Destinações

Até 2022 - e-Sfinge	A partir de 2023 - Portaria 710
I - Iduso (0 a 6 - Contrapartidas)	-
G - Grupo de Destinação 1 e 2 - Exercício Corrente 3 e 6 - Exercícios Anteriores do Tesouro/Outras Fontes	G - Grupo de Destinação 1 - Recursos do Exercício Corrente 2 - Recursos de Exercícios Anteriores
EE - Especificação (00 a 95)	EEE - Especificação (500 a 899)
(****)RRRRRR - Reservado ao TCE.	RRRR - CO (marcadores 1001 a 6999 (STN); 7000 a 7999 (TCE/SC)

<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao>

Anexos da Portaria STN nº 710-2021, atualizados até a Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022



RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências)



Base de Cálculo Limites Ensino e Saúde	Até 2022	2023
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.1.1.8.01.1.0	1.1.1.2.50.0.0
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.1.1.8.02.3.0	1.1.1.4.51.1.0
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.1.1.3.03.1.0	1.1.1.3.03.1.0
Impostos/Transmissão Inter vivos	1.1.1.8.01.4.0	1.1.1.2.53.0.0
Cota-Parte do ICMS	1.7.2.8.01.1.0	1.7.2.1.50.0.0
Cota-Parte do IPVA	1.7.2.8.01.2.0	1.7.2.1.51.0.0
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.7.2.8.01.3.0	1.7.2.1.52.0.0
Cota-Parte do FPM – Cota Mensal	1.7.1.8.01.2.0	1.7.1.1.51.1.0
Cota-Parte do FPM – Cotas Extraordinárias	1.7.1.8.01.3.0 1.7.1.8.01.4.0	1.7.1.1.51.2.0
Cota-Parte do ITR	1.7.1.8.01.5.0	1.7.1.1.52.0.0

Portaria STN nº 1.446, de 14/06/2022

Receitas e Transferências de Impostos



01 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

➤ 500 - Recursos não vinculados de Impostos

1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

De/para: utiliza-se obrigatoriamente apenas o **código 500** nas contas de **Ativo e Passivo F – Financeiro** (Classes 1 e 2) e **Controle das Disponibilidades** (Classes 7 e 8), e o código 500, com **marcador 1001**, nas contas de **Restos a Pagar**, processados e não processados (Classes 5 e 6).

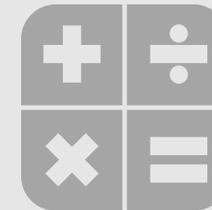
Receitas e Transferências de Impostos



01 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

A partir do exercício de 2023: Na execução orçamentária da **Receita com Impostos**, incluídas as transferências (Classes 5 e 6), nas contas de **Ativo e Passivo F - Financeiro** (Classes 1 e 2) e **Controle das Disponibilidades** (Classes 7 e 8), utiliza-se obrigatoriamente apenas o **código 500**, sem marcador; utiliza-se o **marcador 1001** obrigatoriamente apenas na execução orçamentária da Despesa (**Empenho** - Classes 5 e 6); no encerramento de cada exercício, o **marcador 1001** permanece nos empenhos inscritos em **Restos a Pagar** (Classes 5 e 6).

Receitas e Transferências de Impostos



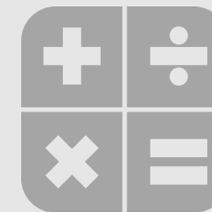
02 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

500 - Recursos não vinculados de Impostos

1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

De/para: utiliza-se obrigatoriamente apenas o **código 500** nas contas de **Ativo e Passivo F – Financeiro** (Classes 1 e 2) e **Controle das Disponibilidades** (Classes 7 e 8), e o código 500, com **marcador 1002**, nas contas de **Restos a Pagar**, processados e não processados (Classes 5 e 6).

Receitas e Transferências de Impostos



02 - RECEITAS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

A partir do exercício de 2023: Na execução orçamentária da **Receita com Impostos**, incluídas as transferências (Classes 5 e 6), nas contas de **Ativo e Passivo F - Financeiro** (Classes 1 e 2) e **Controle das Disponibilidades** (Classes 7 e 8), utiliza-se obrigatoriamente apenas o **código 500**, sem marcador; utiliza-se o **marcador 1002** obrigatoriamente apenas na execução orçamentária da Despesa (**Empenho** - Classes 5 e 6); no encerramento de cada exercício, o **marcador 1002** permanece nos empenhos inscritos em **Restos a Pagar** (Classes 5 e 6).



CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988

Art. 212. A União **aplicará**, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, **na manutenção e desenvolvimento do ensino.**

Art. 77 ADCT. Até o exercício financeiro de 2004, os **recursos** mínimos **aplicados nas ações e serviços públicos de saúde** serão equivalentes:

[...]III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.



Lei Complementar nº 141/2012

Art. 24. Para efeito de cálculo dos recursos mínimos a que se refere esta Lei Complementar, serão consideradas:

I - as despesas liquidadas e pagas no exercício; e

II - as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar **até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.**

Disponibilidade Financeira de Receita com Impostos - FR 500



Disponibilidade de Caixa Bruta (Ativo F - Financeiro)
(-) Depósitos e Outras Obrigações
(-) Restos a Pagar Processados - Função 10 - Saúde
(-) Restos a Pagar Processados - Função 12 - Educação
(-) Restos a Pagar Processados - Outras Funções
(-) Restos a Pagar não Processados - Função 10 - Saúde
(-) Restos a Pagar não Processados - Função 12 - Educação
(-) Restos a Pagar não Processados - Outras Funções
= Disponibilidade de Caixa Líquida (Superávit) ou Insuficiência Financeira (Déficit)
Saldo conta 821110000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (FR 500)

Disponibilidade Financeira de Receita com Impostos – FR 500



ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FR 500	5	F
C	4.X.X.X.X.XX.XX	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-	-
D	6.2.1.1.0.00.00	RECEITA A REALIZAR FR 500	1	-
C	6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA FR 500	1	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FR 500	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL FR 500	2	-

EMPENHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL FR 500	3	-
C	6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR FR 500 1001/1002	7	-
D	8.2.1.1.1.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL FR 500	2	-
C	8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA POR EMPENHO FR 500	2	-



Mcasp

[...] Os valores retidos e as **consignaões** em poder de determinado órgão ou entidade **devem ser registrados** na entidade que detém o controle dos recursos como **CEC** (grupo de contas do PCASP criado para tal finalidade **1.1.1.3.**) em **contrapartida ao reconhecimento da obrigação** de devolução ou recolhimento no passivo.

CEC: Caixa e Equivalente de Caixa

Fontes/Destações Extraorçamentárias - PCASP



CONSIGNAÇÕES NA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EX: FR 500)				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.X.X.X.XX.XX	PASSIVO CIRCULANTE FR 500	7	F
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FR 500	5	F
D	1.1.1.3.X.XX.XX	VALORES RESTITUÍVEIS FR 869	5	F
C	2.1.8.8.X.01.XX	CONSIGNAÇÕES FR 869	7	F
D	6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR FR 500 1001/1002	7	-
C	6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO FR 500 1001/1002	7	-
D	8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO FR 500	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA FR 500	2	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FR 869	2	-
C	8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES FR 869	2	-

Fontes/Destações Extraorçamentárias - PCASP



PAGAMENTO DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	2.1.8.8.X.01.XX	CONSIGNAÇÕES FR 869	7	F
C	1.1.1.3.X.XX.XX	VALORES RESTITUÍVEIS FR 869	5	F
D	8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES FR 869	2	-
C	8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA FR 869	2	-

Fontes/Destações Extraorçamentárias - PCASP



ATENÇÃO!

- **De/para:** Apenas Códigos de Fontes/Destações Orçamentários (abertura do exercício);
- Utilização de códigos Extraorçamentários, somente a partir da movimentação contábil (tipo 2 - mensal) no exercício de 2023.

~~860 - Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios (no TJ)~~

~~861 - Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais (no TJ)~~

862 - Depósitos de terceiros (cauções*)

869 - Outros recursos extraorçamentários (retenções/consignações*)

*De acordo com o Anexo II Portaria 642 - SICONFI



18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)

➤ 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício

De/para: utiliza-se obrigatoriamente apenas o **código 540** nas contas de **Ativo e Passivo F - Financeiro** (Classes 1 e 2) e **Controle das Disponibilidades** (Classes 7 e 8), e o código 540, com **marcador 1070**, nas contas de **Restos a Pagar**, processados e não processados (Classes 5 e 6).

- **A partir do exercício de 2023:** Na execução orçamentária da **Receita com Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**, (Classes 5 e 6), nas contas de **Ativo e Passivo F - Financeiro** (Classes 1 e 2) e **Controle das Disponibilidades** (Classes 7 e 8), utiliza-se apenas o **código 540**, sem marcador; utiliza-se o **marcador 1070** apenas na execução orçamentária da Despesa (**Empenho** - Classes 5 e 6), para identificar despesas com remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (limite 70%); no encerramento de cada exercício, o **marcador 1070** permanece nos empenhos inscritos em **Restos a Pagar** (Classes 5 e 6).



19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

➤ 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

De/para: Sem Marcador

A partir do exercício de 2023: Utiliza-se marcador (1070) apenas para a identificação das despesas com remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (limite 70%). Na apuração do limite de 90% são computados todos os empenhos com código de Fonte 540, como ou sem marcador.

Transferências do Fundeb



20 - TRANSFERÊNCIAS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT

➤ 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício

De/para: utiliza-se obrigatoriamente apenas o **código 542** nas contas de **Ativo e Passivo F - Financeiro** (Classes 1 e 2) e **Controle das Disponibilidades** (Classes 7 e 8), e o código 542, com **marcador 1070**, nas contas de **Restos a Pagar**, processados e não processados (Classes 5 e 6).

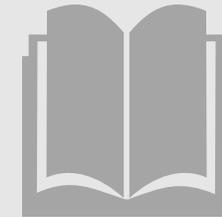
- **A partir do exercício de 2023:** Na execução orçamentária da **Receita com Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**, (Classes 5 e 6), nas contas de **Ativo e Passivo F - Financeiro** (Classes 1 e 2) e **Controle das Disponibilidades** (Classes 7 e 8), utiliza-se apenas o **código 542**, sem marcador; utiliza-se o **marcador 1070** apenas na execução orçamentária da Despesa (**Empenho** - Classes 5 e 6), para identificar despesas com remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (limite 70%); no encerramento de cada exercício, o **marcador 1070** permanece nos empenhos inscritos em **Restos a Pagar** (Classes 5 e 6).



Códigos para recursos do Fundeb, inexistentes até 2022, que podem vir a ser utilizados, a partir de 2023:

- **541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF;**
- **543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR;**
- **544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF.**

Transferências de Emendas Parlamentares



Códigos específicos:

76 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)

➤ **706 - Transferência Especial da União**

3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

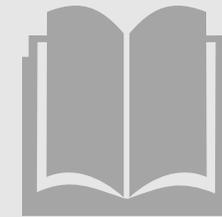
79 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

➤ **710 - Transferência Especial dos Estados**

3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

[https://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/88/Emendas Parlamentares Estaduais](https://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/88/Emendas%20Parlamentares%20Estaduais)

Transferências de Emendas Parlamentares



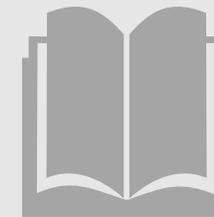
Códigos diversos:

77 – EMENDAS DE BANCADA DE PARLAMENTARES

- **570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;**
- **631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;**
- **665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social;**
- **700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**

3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Transferências de Emendas Parlamentares



Códigos diversos:

78 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)

- **570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;**
- **631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde;**
- **665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social;**
- **700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**

3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Utiliza-se os marcadores nas classes 1 e 2, 5 e 6, 7 e 8



Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal

V I R T U A L

22ª EDIÇÃO

Obrigado

Ricardo José da Silva



ricardo.silva@tce.sc.gov.br



www.tcesc.tc.br

